



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1284, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Acrescenta Objetivo na Meta 92 – Promoção de Produção Vegetal – SEMAG, na Lei Municipal 1280, de 21 de novembro de 2001.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

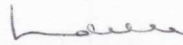
Art. 1º - Acrescenta Objetivo na Meta 92 – Promoção de Produção Vegetal – SEMAG, na Lei Municipal nº 1280, de 21 de novembro de 2001, com a seguinte redação:

“Construção de uma unidade de armazenamento e conservação de frutas”.

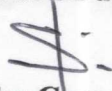
(Em cumprimento as Metas
20.601.08, do Plano Plurianual).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11 - 12 - 2001
